

## LEI Nº 2.261/2009

**EMENTA:** Suprime o art. 7º e altera a redação do art. 9º, ambos da lei Municipal nº 2.238/2009, que disciplina, no âmbito do Poder Executivo, a contratação de Pessoal Temporário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica suprimido o art. 7º da Lei Municipal nº 2.238/2009.

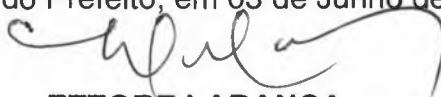
**Artigo 2º** - Dá nova redação ao art. 9º da lei Municipal nº 2.238/2009, passando a seguinte:

**“Art. 9º** - O regime jurídico do pessoal temporário será o do vinculado jurídico-administrativo.”

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2009.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2009.



**ETTORE LABANCA**  
-Prefeito-